



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Procedimento Licitatório nº 288/2019
Pregão Presencial nº 144/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Sra. **Rita de Cassia Magalhães Dias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-69 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, CEP 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.617.419/0001-83, com sede na Avenida Guaruja, nº. 740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 4, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3250387 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 715 – Ed. Reserva do Lago, Apto. 2201-A, Setor Bueno, CEP: 74.230-010, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 144/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de materiais para manutenção elétrica, nas quantidades e especificações detalhadas no edital e marcas abaixo mencionadas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Especificações	Marca
1	100	UND	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE ALTA TENSÃO 190 mm (Exclusivo ME/EPP)	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR FABRICADA EM AÇO CARBONO LAMINADO, ACABAMENTO EM ZINCAGEM POR IMERSÃO A FOGO CONFORME NBR6323 ISENTO DE ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS, REBARBAS E IMPERFEIÇÕES, A CINTA DEVE SER ENTREGUE NA FORMA DE CONJUNTO MONTADA COM PARAFUSO E RESPECTIVA PORCA, RESISTÊNCIA MECÂNICA A CINTA APÓS INSTALADA NO POSTE TRAÇÃO FLECHA RESIDUAL DE 6 mm F = 1500daN E CARGA DE RUPITURA F = daN, TORQUE NOMINAL NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS REGIÕES DA ABAS 8 = daN, DEVE APRESENTAR NO CORPO DA PEÇA NOME COMERCIAL DO FABRICANTE E DIÂMETRO NOMINAL EM mm, DIÂMETRO DA CINTA DE 19 mm EM CONFORMIDADE COM NORMA VIGENTES DA NBR/ABNT	KONESUL
2			ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE ALTA TENSÃO 210 mm (Exclusivo ME/EPP)	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR FABRICADA EM AÇO CARBONO LAMINADO, ACABAMENTO EM ZINCAGEM POR IMERSÃO A FOGO CONFORME NBR6323 ISENTO DE ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS, REBARBAS E IMPERFEIÇÕES, A CINTA DEVE SER ENTREGUE NA FORMA DE CONJUNTO MONTADA COM	KONESUL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

				PARAFUSO E RESPECTIVA PORCA, RESISTÊNCIA MECÂNICA A CINTA APÓS INSTALADA NO POSTE TRAÇÃO FLECHA RESIDUAL DE 6 mm F = 1500daN E CARGA DE RUPITURA F = daN, TORQUE NOMINAL NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS REGIÕES DA ABAS 8 = daN, DEVE APRESENTAR NO CORPO DA PEÇA NOME COMERCIAL DO FABRICANTE E DIÂMETRO NOMINAL EM mm, DIÂMETRO DA CINTA DE 210 mm EM CONFORMIDADE COM NORMA VIGENTES DA NBR/ABNT.	
3	50	UND	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE ALTA TENSÃO 230 mm (Exclusivo ME/EPP)	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR FABRICADA EM AÇO CARBONO LAMINADO, ACABAMENTO EM ZINCAGEM POR IMERSÃO A FOGO CONFORME NBR6323 ISENTO DE ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS, REBARBAS E IMPERFEIÇÕES, A CINTA DEVE SER ENTREGUE NA FORMA DE CONJUNTO MONTADA COM PARAFUSO E RESPECTIVA PORCA, RESISTÊNCIA MECÂNICA A CINTA APÓS INSTALADA NO POSTE TRAÇÃO FLECHA RESIDUAL DE 6 mm F = 1500daN E CARGA DE RUPITURA F = daN, TORQUE NOMINAL NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS REGIÕES DA ABAS 8 = daN, DEVE APRESENTAR NO CORPO DA PEÇA NOME COMERCIAL DO FABRICANTE E DIÂMETRO NOMINAL EM mm, DIÂMETRO DA CINTA DE 230 mm EM CONFORMIDADE COM NORMA VIGENTES DA NBR/ABNT.	KONESUL
4	50	UND	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE ALTA TENSÃO 250 mm (Exclusivo ME/EPP)	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR FABRICADA EM AÇO CARBONO LAMINADO, ACABAMENTO EM ZINCAGEM POR IMERSÃO A FOGO CONFORME NBR6323 ISENTO DE ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS, REBARBAS E IMPERFEIÇÕES, A CINTA DEVE SER ENTREGUE NA FORMA DE CONJUNTO MONTADA COM PARAFUSO E RESPECTIVA PORCA, RESISTÊNCIA MECÂNICA A CINTA APÓS INSTALADA NO POSTE TRAÇÃO FLECHA RESIDUAL DE 6 mm F = 1500daN E CARGA DE RUPITURA F = daN, TORQUE NOMINAL NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS REGIÕES DA ABAS 8 = daN, DEVE APRESENTAR NO CORPO DA PEÇA NOME COMERCIAL DO FABRICANTE E DIÂMETRO NOMINAL EM mm, DIÂMETRO DA CINTA DE 250 mm EM CONFORMIDADE COM NORMA VIGENTES DA NBR/ABNT.	KONESUL
7	200	UND	BRAÇO CURVO COM SAPATA ZINC. 2,50 m D60,33 mm (Exclusivo ME/EPP)	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO A FOGO, MODELO COM SAPATA 250MM PARA FIXAÇÃO EM POSTES E OU PAREDE, BRAÇO TIPO CISNE INCLINAÇÃO DE 40°, MEDIDA MÍNIMA DE 2500 mm, DIÂMETRO DE 60,33 mm, PROCESSO DE FABRICAÇÃO CONFORME NBR 6323, NBR 8158 A ATIVIDADE PRODUTIVA DEVE SE ENQUADRAR NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97.	RR
17	1500	UND	SAPATA COM LUMINÁRIA (Cota Principal)	LUMINÁRIA PETALA PÚBLICA ABERTA PARA TOPO DE POSTE SEM BRAÇOS FIXADA POR PARAFUSO AUTO AJUSTÁVEL ENCAIXE PARA ADAPTADOR DE 60 mm, BASE QUADADA DE TAMPA PARA O POSTE 60 mm, LUMINÁRIA COM ALOJAMENTO PARA REATOR INTERNO AFP, CORPO DO REFLETOR EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO EXTERNO	EMPALUX

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

				PINTUDO ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA CHUMBO E INTERNA NA COR BRANCA, DIMENSÕES 900 x 390 x 260 mm; DIFUSOR MOLDADO EM ACRILICO TRANSPARENTE, DIFUSOR RESISTENTE A INTERPERS CLIMÁTICOS, SOQUETE DE PORCELANA E40 PARA LAMPÁDA DE VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ATE 400 w, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 14744.	
18	500	UND	SAPATA COM LUMINÁRIA (Cota Reservada ME/EPP)	LUMINÁRIA PETALA PÚBLICA ABERTA PARA TOPO DE POSTE SEM BRAÇOS FIXADA POR PARAFUSO AUTO AJUSTÁVEL ENCAIXE PARA ADAPTADOR DE 60 mm, BASE QUADADA DE TAMPÁ PARA O POSTE 60 mm, LUMINÁRIA COM ALOJAMENTO PARA REATOR INTERNO AFP, CORPO DO REFLETOR EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO EXTERNO PINTUDO ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA CHUMBO E INTERNA NA COR BRANCA, DIMENSÕES 900 x 390 x 260 mm; DIFUSOR MOLDADO EM ACRILICO TRANSPARENTE, DIFUSOR RESISTENTE A INTERPERS CLIMÁTICOS, SOQUETE DE PORCELANA E40 PARA LAMPÁDA DE VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ATE 400 w, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 14744.	EMPALUX

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária n°:
N° 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 257- TESOIRO PRÓPRIO.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial n° 144/2019;
- b-) Procedimento Licitatório n° 288/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços, os quais serão encaminhados para a Detentora através de correio eletrônico.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a Detentora do preço registrado deverá entregar os itens no **prazo de até 20 (vinte) dias**, no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, na Avenida Pacífico Moneda, n° 1.000, Vargeão, Jaguariúna - SP.

2.2.1. Quando da "primeira" entrega para cada item a DETENTORA, deverá apresentar, o Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO, demonstrando a adequação do produto as normas técnicas mencionadas no Anexo I do Edital.

2.3. A Secretaria de Obras e Serviços, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso o mesmo não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a Detentora terá o prazo de até **10 (dez) dias**, para substituição do mesmo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3.4. A entrega e o transporte serão de total responsabilidade da Detentora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados nos respectivos endereços, conforme descrito no item 2.2., desta Ata Registro de Preços;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços para o fornecimento futuro dos itens constantes em Cláusula 1.1 são: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 20,68 (vinte reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de, R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais); **Item 02**, com o valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais); **Item 03**, com o valor unitário de R\$ 22,59 (vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.129,50 (um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 04**, com o valor unitário de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais); **Item 07**, com o valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais), totalizando o valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais); **Item 17**, com o valor unitário de R\$ 288,47 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 432.705,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais); e **Item 18**, com o valor unitário de R\$ 288,47 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 144.235,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado de **R\$ 606.021,50 (seiscentos e seis mil, vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Nas entregas dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado à **DETENTORA** da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Obras e Serviços, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, do empenho orçamentário, descrição e quantidade do(s) item(ns).

7.2.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.3.1. Não serão efetuados pagamentos em conta bancária, com CNPJ divergente ao da Detentora;

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.7. Junto às notas fiscais a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial de Jaguariúna, por duas vezes consecutivas considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;
- 9.1.2.2. Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;
- 9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;
- 9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.
- 9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.
- 9.7. A penalidade previstas na cláusula 9.1.2.3. serve como piso compensatório e não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pleiteie indenização suplementar.
- 9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**
- 10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ela venha diretamente ou indiretamente a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.7. A **DETENTORA**, apresenta neste ato o Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO, para os itens necessários, conforme cláusula 1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 606.021,50** (seiscentos e seis mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

P.P. **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**
Fernando de Souza Urzeda
RG n° 3250387 SSP/GO
CPF/MF n° 633.989.151-91

Testemunhas:

967-029.151-91

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 247/2019.

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de materiais para iluminação pública – itens: 01, 02, 03, 04, 07, 17 e 18.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____



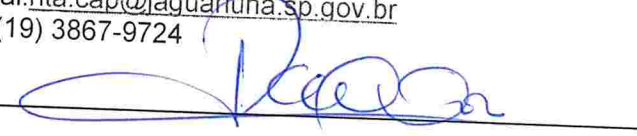
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cassia Magalhães Dias
Cargo: Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete
CPF: 107.734.898-35 - RG: 18.162.569-69 - SSP/SP
Data de Nascimento: 15/07/1968
Endereço residencial completo: Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, Valinhos, SP
E-mail institucional: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Fernando de Souza Urzeda
Cargo: Empresário
CPF: 633.989.151-91 RG: 3250387 SSP/GO
Data de Nascimento: 30/01/1978
Endereço residencial completo: Avenida T+15, nº 715, Ed. Reserva do Lago, Apto. 2201-A,
Setor Bueno, CEP.: 74.230-010, Goiania/GO
E-mail institucional: licitacao@grupof8.com.br
E-mail pessoal: licitacao@grupof8.com.br
Telefone(s): (62) 3238-8300

Assinatura: 

